



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1326/2008  
DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

**CRIA VAGA, CARGO E NÍVEL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abre Campo, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 30 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.003, de 21 de outubro de 1994, com inclusões desta lei, o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento*, com provimento, atribuições, jornada de trabalho e requisitos descritos no Anexo I e classe, vagas, nível e padrão de vencimento descritos no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 17 de abril de 2008.

**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- 2) responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- 3) atuar em atividade de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- 4) prestar assistência e assessoria técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo dentre outras, as seguintes tarefas:
  - coleta de dados de natureza técnica;
  - desenho de detalhes de construções rurais;
  - elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
  - detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
  - assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
  - execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- 5) conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- 6) elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- 7) executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
- 8) dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
- 9) emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- 10) prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
- 11) emitir laudos e documentos de classificação;
- 12) prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;
- 13) treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade.

Abre Campo, 17 de abril de 2008.

**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**Cargo de Provimento de Concurso Público**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	<b>01</b>	<b>TSE-11</b>	<b>R\$ 650,00</b>

Abre Campo, 17 de abril de 2008.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal